

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO LETRAS-LIBRAS:
BACHARELADO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO/UFES PARA INGRESSO EM 2022/1**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para ingresso no curso LETRAS-LIBRAS: BACHARELADO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO, no primeiro semestre letivo de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Letras-Libras UFES 2022 (PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022) destina-se aos candidatos que tenham **conhecimento prévio em Língua Brasileira de Sinais (Libras)** e que **tenham concluído o curso de Ensino Médio, ou equivalente**, e será realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº. 13/2018 - CEPE/UFES, de 17 de abril de 2018, e na Resolução nº. 35/2012-CEPE, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas da reserva de vagas.

1.2. O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

DATA	FASE	LOCAL/ SÍLIO ELETRÔNICO
8 a 15 de novembro	Período de divulgação do edital	https://ps.ufes.br/
16 a 21 de novembro	Período de inscrições	https://ps.ufes.br/
22 de novembro	Publicação da relação preliminar de inscrições recebidas	https://ps.ufes.br/
23 e 24 de novembro	Prazo para interposição de recursos relativos à inscrição	processosseletivos@ufes.br
25 de novembro	Publicação da relação final de inscrições deferidas	https://ps.ufes.br/
30 de novembro	Publicação da classificação preliminar dos candidatos	https://ps.ufes.br/
1 e 2 de dezembro	Prazo para interposição de recursos relativos à classificação	https://ps.ufes.br/
6 de dezembro	Publicação da classificação final dos candidatos e do Edital de convocação para solicitação de matrícula	https://ps.ufes.br/

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada **exclusivamente por meio eletrônico, no período de 16 a 21 de novembro de 2021** e o candidato deverá:

a. Acessar o sítio eletrônico **www.ps.ufes.br** e preencher o requerimento de inscrição até as **23h59min do dia 21 de novembro de 2021**;

b. **Anexar, no momento da inscrição, comprovação de título**, conforme item 3.

2.2. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas** no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022, distribuídas entre as modalidades de ingresso conforme Quadro de Vagas constante no Anexo I deste edital.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela ampla concorrência ou pela reserva de vagas. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o Ensino Médio **completa e exclusivamente** em escola pública no Brasil.

2.4. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

a. Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;

b. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5. O candidato deverá indicar em qual modalidade deseja se inscrever:

a. AC: Ampla concorrência (candidatos que não desejem concorrer pela reserva de vagas)

b. L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

c. L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

d. L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

e. L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

f. L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

g. L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

h. L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

i. L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.6. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública no Brasil. O(a) candidato(a) que for selecionado no PS- LETRASLIBRAS/UFES 2022 deverá apresentar, no momento da solicitação de matrícula, documentação comprobatória de sua condição.

2.7. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, ESCOLA PÚBLICA é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

2.8. Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

2.8.1. Candidatos(as) que tenham cursado concomitantemente, em algum período, o ensino médio em escola pública e escola privada não poderão concorrer às vagas reservadas.

2.8.2. Uma vez que o candidato fizer as opções descritas no item 1.2, não serão aceitas alterações posteriores.

2.9. O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de um documento de identificação.

2.9.1. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.

2.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A Prograd não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

2.11. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas leis nº. 12.711/2012 e 13.409/2016, no Decreto nº. 7.824/2012, na Portaria Normativa nº. 18/2012 - MEC, na Resolução nº. 13/2018 - CEPE/UFES, nos editais publicados pela Prograd e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do PS- LETRASLIBRAS/UFES 2022, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico www.ps.ufes.br.

2.12. Após o processamento das inscrições, a PROGRAD divulgará, na data prevista de **22 de novembro de 2021**, a relação provisória dos candidatos regularmente inscritos e de inscrições

indeferidas. Os candidatos poderão interpor recurso desta relação, no período de 23 e 24 de novembro de 2021, por meio do email processosseletivos@ufes.br.

2.13. Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas informações registradas no ato da inscrição.

2.14. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente será considerada a última realizada.

3. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1. A avaliação do PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022 será realizada em uma única etapa, que será constituída de análise de títulos.

3.2. Serão aceitos, para fins de comprovação de conhecimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras), os seguintes títulos, que terão a pontuação descrita na tabela a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Libras	20 pontos
Prolibras ou Curso Técnico Profissionalizante de Tradução/Interpretação em Libras	10 pontos
Comprovação de experiência de TILS – 3 anos ou mais	9 pontos (vínculo empregatício) 8 pontos (voluntário)
Comprovação de experiência de TILS – 2 a 3 anos	7 pontos (vínculo empregatício) 6 pontos (voluntário)
Comprovação de experiência de TILS – Menor que 2 anos	5 pontos (vínculo empregatício) 4 pontos (voluntário)
Curso de Libras 120h ou mais - Avançado	3 pontos
Curso de Libras 120h ou mais - Intermediário	2 pontos
Curso de Libras 120h ou mais - Básico	1 ponto

3.3. Os certificados dos cursos Básico de Libras (120h ou mais), Intermediário de Libras (120h ou mais) e Avançado de Libras (120h ou mais) aceitos para os fins deste Edital e dispostos na tabela do item 3.2, são os emitidos e/ou convalidados por instituições públicas ou privadas de ensino devidamente credenciadas/autorizadas/reconhecidas por Secretaria Municipal de Educação, ou Secretaria Estadual de Educação ou pelo Ministério da Educação.

3.4. A avaliação por títulos substituirá o Teste de Habilidades Específicas realizado em anos anteriores, em virtude da atual situação pandêmica.

3.5. Toda a documentação deverá ser digitalizada e enviada nos campos disponíveis, nos formatos “jpg” ou “pdf”, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

3.6. A pontuação é acumulativa e o(a) candidato(a) deve apresentar todos os títulos que

possuir, dentre aqueles descritos no item 2.2.1.

3.7. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não possuir ao menos um dos títulos descritos no item 2.2.1.

3.8. A pontuação final do processo seletivo será a soma dos pontos obtidos com os títulos apresentados, que serão avaliados por comissão constituída para este fim.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022 classificará os candidatos em ordem decrescente do total de pontos, respeitando o disposto neste edital e em legislação específica, que trata sobre o sistema de reserva de vagas em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, bem como o limite de vagas oferecidas.

4.1.1. Havendo empate no total de pontos do candidato, o desempate será efetuado com base no critério de maior idade.

4.2. Será eliminado o candidato que:

- a. Não enviar título no momento da inscrição;
- b. Obter nota igual a 0,0 (zero) ponto na comprovação de títulos;
- c. Usar de qualquer meio fraudulento;

4.3. A classificação será publicada na data prevista de 30 de novembro de 2021.

4.3.1. Da classificação caberá recurso, dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação, que deverá ser enviado pelo sítio eletrônico ps.ufes.br.

4.4. A classificação final será publicada na data prevista de 6 de dezembro de 2021, da qual não caberá recurso.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

5.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for selecionado, deverá comprovar a percepção de renda correspondente à opção indicada, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

5.2. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 5 será realizada após a divulgação do resultado, de acordo com o Edital de Solicitação de Matrícula, a ser publicado pela PROGRAD/UFES na data prevista de 6 de dezembro de 2021.

5.3. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal per capita do candidato selecionado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II deste edital.

5.4. O candidato selecionado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida (após a devida análise recursal, se for o caso) será eliminado do PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022 e o candidato suplente, do mesmo grupo de vagas, será convocado, respeitada a ordem de

classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

6.1. A Avaliação Étnico-Racial é ato obrigatório para candidatos(as) das modalidades de vagas L2, L6, L10 e L14, reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas e será realizada pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, antes da confirmação de matrícula.

6.2. Será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

6.2.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.2.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

6.2.3. Em nenhuma hipótese, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).

6.2.4. O não cumprimento da etapa de verificação Étnico-Racial para as modalidades L2, L6, L10 e L14 implicará a perda do direito aos resultados da classificação no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022.

6.3. O(a) candidato(a) às vagas reservadas para indígenas deverá ter o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Certidão Rani) ou uma Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique, Vice-cacique ou mais duas lideranças reconhecidas (exclusivamente para candidatos indígenas).

6.4. O Edital de Solicitação de Matrícula, a ser publicado pela PROGRAD/UFES na data prevista de 6 de dezembro de 2021, apresentará as demais informações referentes a essa etapa.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas às pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória específica, a saber:

- Laudo médico: assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 05 de maio de 2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência. Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo;
- Exame médico para comprovação da deficiência:

- a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
- b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
- c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

7.2. A análise de deficiência é ato obrigatório para os candidatos das modalidades de reserva de vagas L9, L10, L13 e L14 e será realizada pela Comissão de Análise de Deficiência antes da confirmação de matrícula.

7.3. O não cumprimento dessa etapa para as modalidades L9, L10, L13 e L14 implicará a perda do direito aos resultados da classificação no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022.

7.4. O Edital de Solicitação de Matrícula, a ser publicado pela PROGRAD/UFES na data prevista de 6 de dezembro de 2021, apresentará as demais informações referentes a essa etapa.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A PROGRAD/UFES, órgão competente e responsável pela matrícula, publicará o Edital de Solicitação de Matrícula na data prevista de 6 de dezembro de 2021.

8.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022 e que não solicitarem matrícula dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022 só será válido para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.

9.2. A prestação de informação falsa pelo candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.3. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela PROGRAD.

9.4. As informações referentes ao PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022 serão publicadas no site www.ps.ufes.br e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(a).

9.5. Dúvidas poderão ser dirimidas pelos canais oficiais de atendimento informados no site <https://ps.ufes.br/fale-conosco>. A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.

9.6. Os(as) candidatos(as) que necessitarem de atendimento especial para realização da inscrição ou em qualquer outra fase, deverão solicitá-lo pelo e-mail processosseletivos@ufes.br.



9.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Vitória-ES, 8 de novembro de 2021.

ANITA OLIVEIRA LACERDA
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
PROGRAD/UFES

CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I

CURSO E VAGAS OFERECIDAS

CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS								
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
LETRAS - LIBRAS: Bacharelado em Tradução e Interpretação											
Turno: Vespertino	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	

***Legenda:**

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado

ANEXO II

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.1 Os candidatos classificados no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022 optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, deverão seguir os procedimentos abaixo quando da convocação para matrícula:

1.1.1 Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo antes de iniciar a matrícula, ambos no sítio eletrônico ps.ufes.br. Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

1.1.2 Enviar a documentação legível para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato “.pdf/a”, por meio do Portal (candidato.ufes.br).

1.1.3 Conforme o art. 9º do Decreto n.º 8.936/16, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados os critérios previstos no item 1.1.4.

1.1.4 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.

1.2 Na análise de comprovação de renda para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 6 deste edital, considera-se:

I. Família é a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, moradoras em um mesmo domicílio ou não, desde que compartilhem os cuidados afetivos e/ou financeiros.

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3 Para análise de comprovação de renda serão considerados o período de referência os três meses anteriores ao início da inscrição no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022.

1.4 Serão analisadas as documentações de candidatos optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco);

1.5 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que

pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

Parágrafo Único: o cálculo tomará como referência, para fins de apuração do critério de renda, o salário mínimo vigente no ano de 2021, a saber, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

1.5.1 No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.5.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

2.2. Documentação do candidato classificado:

I. Carteira de Identidade;

II. Comprovante de residência, em nome de um dos membros familiares, referente a um dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022 (água, energia, IPTU ou telefone). O candidato que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia (conforme modelo que será disponibilizado) assinada pelo titular que confirme a residência do candidato no endereço constante;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br> ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho;

IV. Extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 (cinco) dias úteis ou mais para a entrega desse documento) ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário;

V. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

I. CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho;

III. Extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento) ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário;

IV. Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

V. Certidão de Casamento;

VI. Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Certidão de óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal;

IX. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (conforme modelo que será disponibilizado);

XI. Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos legíveis e anexados no portal, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante, conforme modelo que será disponibilizado;

VII. Todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2020; a última nota fiscal emitida em 2019; e a primeira nota fiscal de 2021 (emitida ou em branco);

2.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que o declarante não contribua para o INSS;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo que será disponibilizado;

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo que será disponibilizado;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022, apresentar comprovantes.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

3.1. O envio da documentação e análise de comprovação de renda ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

3.2. Terá sua análise de comprovação de renda indeferida o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas, que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise de comprovação de renda.

4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento por escrito e em formulário conforme modelo que será disponibilizado, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta informação pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022.

4.2. Os recursos serão avaliados pela *Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV)*, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos.

4.3. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise de comprovação de renda, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no INDEFERIMENTO da análise de comprovação de renda do candidato classificado, bem como eliminação do PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022.

5.2. A comunicação entre a equipe de análise de comprovação de renda e o candidato se dará, preferencialmente, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022. O candidato deverá ficar atento ao Portal do Candidato (candidato.ufes.br) e ao seu endereço eletrônico (inclusive a caixa de spam) durante todo o processo.

5.3. Durante a análise de comprovação de renda, a equipe técnica poderá convocar o candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar.

5.3.1. A convocação ou solicitação será feita, preferencialmente, por e-mail, devendo o candidato obedecer ao prazo estabelecido para envio da documentação solicitada, ou comparecimento, quando for o caso.

5.3.2. O candidato também terá acesso às solicitações enviadas pela equipe técnica e ao resultado da análise no Portal do Candidato. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao seu endereço de e-mail e ao Portal do Candidato durante todo o processo de análise de comprovação de renda.

5.4. Os 3 (três) meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo tratam-se de período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 (doze) meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise de comprovação de renda.

5.5. No ato da inscrição no PS-LETRASLIBRAS/UFES 2022, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 46/2020-Cepe/Ufes.

5.6. A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a análise de comprovação de renda para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser revistos e cancelados pelos setores competentes da Ufes.

5.7. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.8. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial para Reserva de Vagas ou por pessoa designada.

5.10. O processo de análise de comprovação de renda será orientado pela Resolução n.º 46/2020-Cepe/Ufes, pela Portaria Normativa n.º 18, do MEC, pela Lei n.º 12.711/2012, pelo Decreto n.º 7.824/2012 e pela Instrução Normativa nº 01/2020 Proaeci/Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANITA OLIVEIRA LACERDA - SIAPE 3038437
Diretor de Registro e Controle Acadêmico
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD
Em 16/11/2021 às 09:35

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/308513?tipoArquivo=O>